

BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Barra de São Francisco - ES

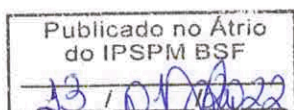
DECRETO Nº 002/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Autarquia Pública Municipal, na pessoa de seu Diretor Presidente e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 59 da Lei Complementar Municipal 0001/2002;

DECRETA:

Art. 1º - A prova de vida e o cadastramento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco-ES, deverá ser feita obrigatoriamente pelos aposentados e pensionistas segurados desta Autarquia. A comprovação deverá ser feita pelo segurado de forma presencial, devendo o mesmo comparecer a Sede do Barraprev, situado a Avenida Jones dos Santos Neves, nº 14, Centro da cidade de Barra de São Francisco-ES, portando os documentos pessoais originais, em caso de dependentes é necessário documentação de comprovação e documentos pessoais do dependente e comprovante de residência atualizado do segurado. O não comparecimento na data estipulada acarretará na suspensão de pagamento do benefício. Ficando estabelecido que a prova de vida e o cadastramento ocorrerá de acordo com a ordem alfabética, sendo que no mês de Fevereiro/2022 os aposentados e pensionistas com iniciais de A a L, deverão comparecer do dia 1 ao dia 28 do mês de fevereiro das 13:00 às 17:00 horas, já os aposentados e pensionistas com iniciais de M a Z, deverão comparecer do dia 01 ao dia 31 do mês de Março das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado pelos meios usuais da Municipalidade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Lenilda Maria da Silva
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA 008205

Barra de São Francisco/ES, 10 de janeiro de 2022.


VALDINEI TEODORO DOS REIS
DIRETOR PRESIDENTE BARRAPREV